



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

OFFICIO N.º

LEI Nº. 01/69

De 03 de Março de 1.969

SÚMULA:- Autoriza alteração da Planta Urbana da Cidade de Iporã, na área das quadras n.ºs., 410 e 411.-

A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná APROVOU, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

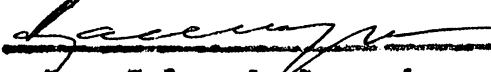
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder autorização à SOCIEDADE IMOBILIÁRIA NOROESTE DO PARANÁ LTDA., (SINOP), fundadora desta Cidade, a modificar em parte a Planta de Loteamento da Cidade de Iporã, com a inclusão às Quadras n.ºs., 410 e 411 (quatrocentos e dez e quatrocentos e onze), do trecho correspondente à Rua nº. 34, inutilizando-a numa extensão de 135 metros, entre a Rua 15 e Avenida nº. 1, passando em consequência dessa alteração, as Quadras n.ºs., 410 e 411, a constituírem um só todo com a área de 26.460,00 metros quadrados.-


Art. 2º - As quadras 410 e 411 citadas no artigo 1º desta Lei, ficam localizadas entre a Avenida 10 e a Rua 32, no sentido longitudinal e entre a Avenida nº. 1 e a Rua nº. 15, no sentido latitudinal da Planta desta Cidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 03 de Março de 1969

Registre-se e Publique-se

  
Dr. Celso de Lacerda  
Rezende -Secretário-

  
Luiz Bossó  
Prefeito Municipal

